DISPENSA 042.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste termo a Aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis variedade israelensis (B.T.I.), em suspensão aquosa concentrada, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e indicação para o controle de larvas de simulídeos (borrachudos), destinado às ações de vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Maximiliano de Almeida/RS.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis variedade israelensis (B.T.I.), em suspensão aquosa concentrada, com registro válido na ANVISA e indicação para o controle de larvas de simulídeos (borrachudos).	80 Litros	R$ 198,00	R$ 15.840,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que ora se pretende realizar está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que detalha a necessidade da aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis variedade israelensis (B.T.I.), destinado ao controle de larvas de simulídeos (borrachudos) no Município de Maximiliano de Almeida/RS, bem como os requisitos técnicos e demais elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se referência ao referido estudo.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, os critérios de agregação das despesas e a instrução do processo de contratação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O produto deverá atender à descrição constante do item 1 e às exigências de comprovação técnica e regularidade sanitária previstas no item 6.

3.2. Será divulgado aviso no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três)

dias úteis, para recebimento de propostas adicionais.

3.3. O fornecimento será realizado em entrega única e integral, em até 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

3.4. A entrega ocorrerá no local informado pela Administração Municipal no momento do pedido, dentro do território de Maximiliano de Almeida/RS. Transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais.

3.5. O produto deverá ser entregue em embalagens originais, lacradas, identificadas e sem avarias ou vazamentos, com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da entrega.

3.6. Os produtos que apresentarem avarias, vazamentos, vícios ou desconformidades deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração, inclusive quanto à retirada, ao transporte e à entrega dos produtos substitutos.

3.7. O recebimento compreenderá a conferência inicial da entrega e, posteriormente, a verificação da quantidade, da validade, das embalagens e da conformidade com as especificações, para atesto do recebimento definitivo. A entrega física não implica aceitação de produtos desconformes.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Considerando o fornecimento em entrega imediata, única e integral, o termo de contrato será substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente. Fica indicada a servidora Daiane Barancelli para acompanhar o fornecimento, conferir a entrega, verificar a quantidade, a validade, a integridade das embalagens e a conformidade do produto, registrar eventuais irregularidades, solicitar as substituições necessárias e atestar o recebimento.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

5.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de

pagamento até o saneamento da pendência, sem encargos decorrentes de atraso imputável à contratada.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Maximiliano de Almeida/RS e identificar o processo de contratação e a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento.

5.4. Eventuais descontos ou compensações decorrentes de multas ou indenizações observarão o procedimento legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem retenção automática de pagamento por mero apontamento de irregularidade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será selecionada a proposta de menor preço para o item, desde que o produto atenda às especificações e condições estabelecidas e o fornecedor comprove os requisitos de habilitação exigidos.

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores e das alterações pertinentes ou da consolidação vigente.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da apresentação, salvo prazo de validade expressamente indicado no documento. A existência de recuperação judicial não implicará afastamento automático, devendo ser avaliada a capacidade de cumprimento das obrigações.

e) Regularidade Sanitária e Documentação Técnica:

e.1) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com as atividades exercidas no fornecimento de saneantes;

e.2) Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento, admitida a comprovação de dispensa legal, quando aplicável;

e.3) Comprovante de registro ativo do produto ofertado na ANVISA, com indicação compatível com o controle de larvas de simulídeos (borrachudos);

e.4) Ficha técnica e rótulo completo e legível do produto, contendo informações suficientes para verificar sua composição, formulação, potência, indicação de uso, apresentação comercial e orientações de aplicação;

e.5) Ficha com Dados de Segurança – FDS do produto ofertado, em português, com orientações de manuseio, armazenamento, proteção individual, primeiros socorros e destinação de resíduos e embalagens.

f) Demais Documentos:

f.1) Declaração conjunta, assinada pelo representante legal, de cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de impedimento para contratar com a Administração; observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; veracidade das informações apresentadas; ciência e concordância com as condições do fornecimento; e inexistência de participação vedada ou conflito de interesses, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17:00 horas do dia 06 de novembro de 2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

6.3. Na ausência de propostas adicionais, poderá ser aproveitado o orçamento de menor valor da pesquisa, mediante confirmação de sua validade, adequação do produto e aceitação das condições deste Termo de Referência, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente.

6.4. Critérios de Desempate

6.4.1. Havendo empate, serão observados, quando aplicáveis ao procedimento, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, vedada a utilização de critério não previsto no instrumento da contratação.

6.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios cabíveis, será realizado sorteio em ato público, com comunicação aos interessados e registro nos autos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado é de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), definido pelo menor preço entre três orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, conforme documentação

da pesquisa de preços.

7.2. O valor estimado considera a quantidade total de 80 (oitenta) litros de larvicida biológico à base de *Bacillus thuringiensis* variedade *israelensis* (B.T.I.), com valor unitário de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), conforme especificações técnicas constantes deste documento.

7.3. O montante apurado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, e servirá como referência para a formalização da contratação direta, garantindo o fornecimento do produto em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei e nas normas aplicáveis:

a) Fornecer o produto conforme as especificações técnicas descritas no presente documento, atendendo aos requisitos de composição, concentração, registro e qualidade exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes;

b) Entregar o produto em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente lacrado, identificado e acompanhado das informações técnicas e de segurança fornecidas pelo fabricante;

c) Entregar o produto com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, em condições adequadas de conservação;

d) Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução da contratação, apresentando documentação sempre que solicitada pela Administração Municipal;

e) Substituir, em até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades, desconformidades ou validade inferior à exigida, sem ônus para a Administração;

f) Responsabilizar-se pelo transporte e pela integridade do produto até o ato de recebimento definitivo pela Administração, garantindo que não haja vazamentos, danos ou contaminações durante o deslocamento;

g) Cumprir os prazos e condições estabelecidos, observando as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões no cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter canal de comunicação atualizado com a Administração para eventuais esclarecimentos, informações técnicas e suporte relativo ao produto fornecido;

j) Atender prontamente às notificações e solicitações da Administração Municipal, colaborando para a boa execução do objeto e a adequada prestação do serviço público de controle de vetores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Município de Maximiliano de Almeida/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Formalizar o pedido de fornecimento e emitir a respectiva nota de empenho, conforme os procedimentos administrativos e orçamentários vigentes;

9.1.2. Receber, conferir e atestar o produto entregue, por meio do servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste processo;

9.1.3. Comunicar imediatamente à fornecedora quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no produto entregue, solicitando a substituição ou correção, sem ônus para a Administração;

9.1.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no item 5, após a conferência do fornecimento, o atesto e a regular liquidação da despesa.

9.1.5. Garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

9.1.6. Assegurar as condições adequadas para o recebimento e armazenamento do produto, de modo a preservar sua integridade e eficácia até o momento da utilização.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do fornecimento do objeto. Será admitida a contratação de terceiros para atividades acessórias de transporte, carga e descarga, observadas as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, aplicada conforme a gravidade da infração,

a extensão do descumprimento e os critérios de dosimetria previstos neste Termo de Referência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A imposição de sanção não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação das penalidades observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação processual administrativa aplicável ao Município.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na formalização das propostas, as empresas interessadas deverão observar as seguintes exigências:

12.1.1. Apresentar preço unitário e total em moeda corrente nacional (Real - R$), com valores

expressos em algarismos e limitados a duas casas decimais, incluindo todos os encargos, impostos, taxas, transporte e demais custos necessários à entrega do produto;

12.1.2. Informar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo este prazo considerado automaticamente aceito em caso de omissão**;**

12.1.3. Apresentar especificações técnicas detalhadas do produto, comprovando a conformidade com os requisitos descritos neste documento, especialmente quanto à composição, concentração e registro válido na ANVISA;

12.1.4. Indicar obrigatoriamente a marca comercial do produto ofertado, assegurando que esta possua as mesmas características técnicas e sanitárias exigidas, de modo a garantir a rastreabilidade e a qualidade do material a ser fornecido;

12.1.5. Indicar o prazo de entrega previsto, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Municipal;

12.1.6. Declarar ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente processo, incluindo as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

13. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

13.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tanto a Administração quanto a empresa contratada comprometem-se a proteger os dados pessoais que possam ser tratados durante a execução da contratação.

13.2. São obrigações da contratada:

a) Manter sigilo e segurança sobre quaisquer dados pessoais que venham a ter acesso, evitando o uso indevido ou a divulgação não autorizada;

b) Utilizar os dados apenas para os fins da contratação, não podendo compartilhá-los com terceiros sem autorização da Administração;

c) Adotar medidas de segurança para prevenir acessos indevidos, perdas ou vazamentos de informações;

d) Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

13.3. São obrigações da Administração Municipal:

a) Garantir que o tratamento de dados pessoais ocorra somente quando necessário e com base

legal adequada;

b) Acompanhar o cumprimento da LGPD por parte da contratada;

c) Eliminar ou arquivar de forma segura as informações pessoais quando não forem mais necessárias.

13.4. O descumprimento das regras de proteção de dados poderá acarretar responsabilidade administrativa e contratual, conforme a gravidade do caso.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratação observará o desenvolvimento nacional sustentável e a prevenção de impactos ambientais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14.2. O transporte, o armazenamento, a utilização e a destinação dos resíduos e embalagens deverão observar a rotulagem, a Ficha com Dados de Segurança – FDS, as orientações do fabricante e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

14.3. A Administração Municipal, por sua vez, deverá utilizar o produto de maneira responsável e consciente, seguindo as orientações técnicas e zelando pela preservação ambiental e saúde pública.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2026.

Maximiliano de Almeida, 03 de novembro de 2026

DAIANE BARANCELLI:74341910078
Assinado de forma digital por DAIANE BARANCELLI:74341910078
Dados: 2026.11.03 16:28:58 -03'00'

Daiane Barancelli
Secretaria Municipal de Saúde